



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº ~~132~~  
SECTOR DE ARQUIVO  
CAIXA Nº  
**H 40**  
SECTOR DE ARQUIVO  
JCJ n.º 295/71

Dist.....

OBJETO - salários

AUDIÊNCIAS  
26-4-71 - 13,30

*S. Quaresma - A*

*O*

*Execução*

*Ca*

RECTE. - Leonídio Rodrigues de Oliveira

ARQUIVADO

RECDO. - Waldemar de Freitas - Empreiteiro

NCr\$ 193,34

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de março  
do ano de 1971 na secretaria da ..... Junta de  
Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a Proclamação  
.....  
que segue .....  
.....  
Chefe de Secretaria

26-4-71, 13,30

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 11 / março / 71

Processo 30v Nº. 295

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz **Leonídio Rodrigues de Oliveira**

brasileiro, **casado**, **operário**, residente e domiciliado nesta Capital à **Rua 216, nº 55** Setor **Vi-la Nova**, através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o nº **7.064**, via de seu advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado na JCJ) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional sito à Avenida Tocantins, 768-Centro que, vem mui / respeitosa e humildemente frente a V. Exa. oferecer ação reclusória contra a firma **Waldemar de Freitas - Empreiteiro** sediada à **Rua 82, nº 15 Setor Sul - Goiânia - Go.** e assim

o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 20 de janeiro de 1970 ~~exdespedido sem justomotivo em~~ e lá continua a trabalhar e seu salário era de Cr\$200,00 (em média)

Que, o Reclamante está a disposição do empregador - sem serviço desde o dia 10 de fevereiro de 1.971 e até o dia 9 de março/ quando entrou em férias;

Que, ~~ao ser despedido~~ não recebeu as parcelas de.... salários à disposição.

DO EXPOSTO requer respeitosa e humildemente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento as parcelas seguintes:

Salários à disposição (29 dias)..... Cr\$ 193,34

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$. 200,00

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 09 de março de 1.971

pp. C.P.F. 002873261



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Ilmo. Sr.

Waldemar de Freitas - Empreiteiro  
rua 82, n. 15 - Setor Sul

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Leonídio R. de Oliveira

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n. 9  
, às 13,30 (treze horas e trinta minutos)  
horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de abril-1971,  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar neces-  
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto  
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente  
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas  
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 31 de março de 1971.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 2 de 4 de 71  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postal nº 6534  
Goiânia, 2 de 4 de 71

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

9/54  
R

Aos 26 dias do mês de abril de mil novecentos e 71 às 13,30, reuniu-se a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, sob a Presidência do Sr. Dr. Heráclito Pena Júnior com a presença dos vogais representantes classistas para instrução e julgamento do processo JCJ nº. 295/71 relativo a salários (29 dias).

postulada por LEONIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Feita a chamada, compareceu apenas o Reclamante, não tendo comparecido o Reclamado, cujo nome foi apregoado reiteradamente pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão, nos termos do Art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dada a palavra ao Reclamante, depois de aberta a audiência, o mesmo pediu a procedência da reclamação.

Em seguida, o Sr. Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a solução do dissídio e colhidos os votos foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos  
LEONIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA apresentou reclamação contra WALDEMAR DE FREITAS.  
pedindo o pagamento da quantia de Cr\$ 193,34 a título de salários (29 dias)

Notificado regularmente, o Reclamado não compareceu à audiência, não justificou sua ausência, nem fez a ela representar.

Isto posto e,

Considerando que a notificação de fls. foi expedida com a devida regularidade e não há prova de sua devolução ou extravio;

Considerando que a injustificada ausência do Reclamado importa na pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e que a matéria de direito articulada na inicial está na conformidade da legislação do trabalho;

Considerando mais que dos autos consta,

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia por unanimidade julgar procedente a reclamatória para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$ 193,34 referente a 29 dias de salários.

Custas pelo Reclamado no valor de Cr\$ 18,44.--

Desta decisão o Reclamante teve ciência na própria audiência.

Em seguida, encerrou-se a audiência

*Heráclito Pena Júnior*  
Presidente  
*[Assinatura]*  
Vog. Empregadores  
*[Assinatura]*  
Vog. Empregados  
*Leonido R. do Prado*



*[Handwritten signature]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiania- Goiás.

~~XXXXXX~~ Belo Horizonte- Minas Gerais

Em 27 de abril de 1971

Notificação n.º

Ilm. Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 26 de abril de 1971 na Reclamação contra vós apresentada por ~~XXXXXX~~ ~~XXXXXX~~ Leonídio Rodrigues de Oliveira Proc. nº 295/71 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordiais saudações

*[Handwritten signature]*  
CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em 30 de 4 de 71 foi expedida a notificação da sentença de fls. pelo registrado postal nº 6803 Goiania, 30 de 4 de 71

Chefe da Secretaria

Ao Ilm. Sr.

WALDEMAR DE FREITAS - (Empreiteiro) -  
Rua 82, nº 15 - Setor Sul-  
N E S T A.

...

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 6803  
 Procedência Goiania  
 Data do registro 30 de 4 de 19 71.  
 Natureza da correspondência Not. S/N  
 Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 4 de 5 de 19 71

O DESTINATÁRIO

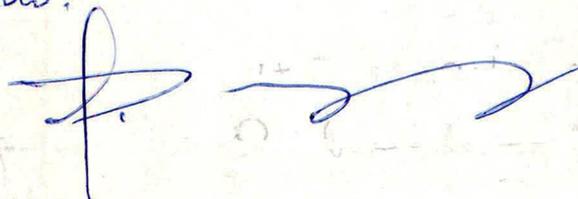
Maria Judeth Sever

NOTA -- Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

7  
Aruet

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgament  
de Goiânia.

*P. J. Informe a Secretaria  
se a decisão transitou em  
julgado.*



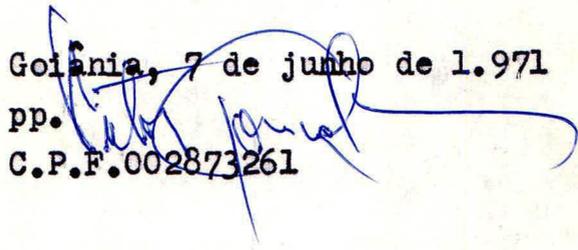
P. J. - JCJ DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	7 / 6 / 71
Folha	36 Nº 535
JUSTIÇA DO TRABALHO	

LEONÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificado na Reclamatória que move contra WALDEMAR DE FREITAS - empreiteiro e que originou o Processo JCJ- nº 295/71, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui respeitosamente frente a V. Exa. requerer a execução da Sentença de fls. 4 e na importância de Cr\$193,34 (centoe noventa e tres cruzeiros e ~~trinta e~~ - quatro centavos).

Esclarece que a Sentença de fls. já transitou/ em julgado.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Goiânia, 7 de junho de 1.971

pp.   
C.P.F.002873261

Faint, illegible text from the reverse side of the document, possibly bleed-through or a second page.

Exmo. Sr. Dr. Jua Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

**Vencimento de Prazo**

Certifico que, em 12 / 5 / 71, decorreu o prazo de 08 dias, para o recar. que inter recurso ordinário Goiania, 8 de junho de 1971

James Roberto  
Chefe de Secretaria

LEONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificado na

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente. Goiania, 8 de junho de 1971

James Roberto  
Secretário

em Juizado

Nestes termos,  
P. deferimento.

*Proceda a execução*

*[Handwritten signature]*

Calculo.

Sentença:.....	193,34
C.Monetaria-1,090=	20,67
Juros.....	4,83=218,84
C.Processuais	18,44
" Executivas...	2,10
Diligencia.....	<u>3,00</u>
Total.....	242,38

Goiania, 11 de agosto de 1971

p/ James Roberto  
Chefe de Secretaria.

*foi expedido mandado em 17/8/71*

8/3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª. REGIÃO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**MANDADO DE CITAÇÃO**, para cumprimento de **DECISÃO**,  
na forma abaixo:

O DOUTOR **HERÁCITO PENA JÚNIOR**, Juiz do  
Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**.

**MANDO** ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado,  
passado a favor de **LEONIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA-**

, em seu cumprimento ~~notifique~~, cite,  
**WALDEMAR DE FREITAS-**

, para pagar, em quarenta  
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ **242,38**,  
correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas nos termos da decisão proferida.

no processo JCJ - **295/71**, cujo inteiro  
teor é o seguinte: - " RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
por unanimidade julgar procedente a reclamatoria para don  
denar o Reclamado a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$ **193,34**, refe-  
rente a 29 dias de salários. Custas pelo Reclamado no valor de r\$  
**18,44.**"

=CÁLCULO=

Sentença de fls. ....	193,34	
C. Monetária - .....1,090 = ..	20,67	
Juros- .....	<u>4,83</u>	= 218,84
C. Processuais- .....		18,44
C. executivas- .....		2,10
Diligencia- .....		<u>3,00</u>

Total- Cr\$ **242,38.**

\*\*\*

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos  
bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. **O QUE CUMpra**, na forma da lei,

Eu, *Daneos* **Goiania**, **17** de agosto de 1971, Chefe de  
Secretaria, datilografei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Juiz do Trabalho - Presidente

Enderço do executado: **WALDEMAR DE FREITAS-**  
**Rua 82, nº 15 - Setor Sul**  
**NESTA**

\*\*\*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento  
do r. mandado retro, me dirigi à Av. Colas, nº  
1110 Vila Boa, 8º andar, sala 209, e ai, citei  
a executada, através de seu funcionário sr. Dag  
val Antonio Reis, que ficou aliado e recebeu /  
contra-fé

Colônia, 19 de Janeiro de 1972

Wille Sora  
Of. de Justiça

*Dirastano Reis*

*9*  
*Daniel*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 27 / 19 72

ÓRGÃO EMITENTE: - J.C.J. de Goiânia

Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 295/71

RECORRENTE: reclamante - Leonídio Rodrigues de Oliveira

RECORRIDO: reclamado - Waldemar de Freitas

Waldemar de Freitas

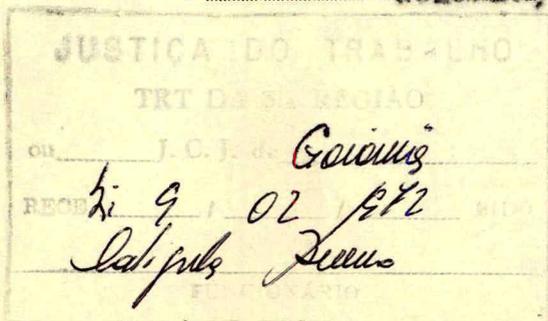
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 20,54 (vinte cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) referente a custas

Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença..... NCr\$ 18,44
- 2. da execução..... NCr\$ 2,00
- 3. do agravo..... NCr\$
- 4. do contador..... NCr\$
- 5. do traslado... .. NCr\$
- 6. do inquérito..... NCr\$
- 7. do recurso..... NCr\$
- 8. da certidão..... NCr\$
- 9. do depósito prévio..... NCr\$
- 10. Impresso..... NCr\$ 0,10
- 11. Busca..... NCr\$
- 12. .... NCr\$
- 13. .... NCr\$
- 14. .... NCr\$
- 5. .... NCr\$

(Por extenso) (vinte cruzeiros e cinquenta e quatro centavos )

Goiânia, 9 de fevereiro de 19 72



*Daniel*  
Assinatura



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
FILIAL DE GOIÁS

Conta N.

90.000

Para crédito de

*Junta de Conciliação e Julgamento de*  
RECIBO DE DEPÓSITO *Goiania*

03501

- \* Os depósitos efetuados em cheque só serão liberados após sua cobrança.
- \* Este recibo só terá valor sem emendas, rasuras ou rasuras, devendo conter a autenticação mecânica e o visto da Caixa.

CEFO 3 82 AR 10 218,84R7

Recebemos a importância abalxo, autenticada

*Okmes*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
8.ª REGIÃO

DEPÓSITO  
nº 15/72

Senhor Gerente:

*661.* A Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
(Waldemar de Freitas) *Goias*  
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal de ~~Minas Gerais~~, depositar a importância  
de NCr\$ *218,84* (duzentos e dezoito cruzeiros e oitenta e quatro centavos)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação  
n.º JCJ295/71, postulada por *Leocádio Rodrigues de Oliveira*  
neste Tribunal, a fim de recorrer  
da decisão condenatória

Saudações

*Goiania*

*Belehorizonte*, 10 de *março* de 19 *72*

*Luiz Gomes Junior de Freitas*  
CHefe DE SECRETARIA

Ao Ex.º Sr.  
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de *Goias*  
Em mãos.

CEFO 3 82 AR 10

218,84R7



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

De Goiânia

LEVANTAMENTO

nº 24/72

Senhor Gerente:

~~0388/~~ Leonídio Rodrigues de Oliveira

vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ~~MINAS GERAIS~~, levantar a importância de  
 NCr\$ 218,84 (duzentos e dezoito cruzeiros e oitenta e quatro centavos )  
 aí em depósito judicial desde o dia 10/03/72 segundo o processo n.º J.C.J. ....  
 de reclamação postulada por Leonídio Rodrigues de Oliveira contra Waldemar  
 de Freitas, sendo depositante Junta de Conciliação e Julgamento  
 de Goiânia

Saudações,

Goiânia, 20 de março de 1972

*Verônica...*

JUIZ DO TRABALHO

Goiás

Ao Ex.º Sr.

Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ~~MINAS GERAIS~~

Em mãos

*Juzo a 1ª via - em 28/03/72  
Leonildo R. de Oliveira*

Departamento de Imprensa Nacional

*12  
Deu*

2/10

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data entreguei a guia de levantamento de depósito ao reclamante, conforme recibo na 2ª via. da referida guia.

Goiânia, 28 de março de 1972

*Antônio Augusto*  
Of. Judiciário Pj 4

Nesta data, faço constar nos autos ao Sr. Presidente.  
Goiânia, 03 de 04 de 1972  
*Daniel*

At 3  
*[Signature]*